



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 12/95

LEI ORDINÁRIA nº 1490, de 29 de agosto de 1995

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 1434/93, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

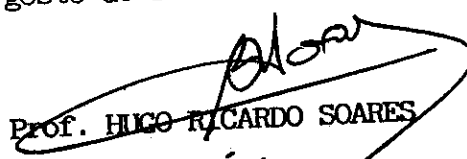
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

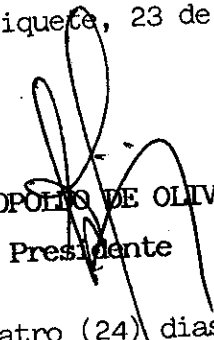
Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei Ordinária nº 1434, de 12 de maio de 1993:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Município no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103, / de 25 de maio de 1.995."

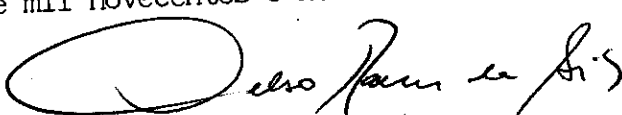
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 23 de agosto de 1995.


Prof. HUGO RICARDO SOARES
1º Secretário


Dr. LEOPOLDO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (1995).


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria